

CGP

Processo N.º 24.10.2017  
 Data 25/10/19 Fls. 12  
 Rubrica Solução

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ESTADO DE MATO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS.

**I - PARTES: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua São Paulo nº 964, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**, brasileiro, casado, profissão médico, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, CEP 79170-000, em Sidrolândia, portador do RG: nº 406.049/SSP/MS e do CPF nº 519.593.991-87, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Paraná nº 912, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **NELIO SARAIVA PAIM FILHO**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador do RG n. 855.356/SSP/MS e inscrita no CPF nº 848.112.261-00, residente e domiciliado Av. Antero Lemes da Silva, Nº 645, Centro, Sidrolândia-MS e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador da cédula de identidade RG nº 000397946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP. 79.031-350, nesta Capital, doravante denominada, **COOPERADA**, com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização o Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7.858.041 SSP/MS e do CPF 960.011.008-53, domiciliado à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco I - Jardim Veraneio, Campo Grande – MS e por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular a Dr.ª. **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, Perita Criminal, portadora do RG n.º 000542915 - SSP/MS e do CPF/MF n.º 157515478-10, domiciliada à Av. Senador Filinto Muller, n.º 1.530, Bairro Ipiranga, CEP nº 79.074-460, nesta Capital, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 14.176 de 05.05.2015, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cessão de médicos e servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, para a prestação de serviços na área de Medicina Legal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao **COOPERANTE**:

*[Handwritten signatures and initials]*  
 1/3

- a) Manter servidores médicos, pertencentes ao quadro do Município, a fim de executar serviços, de forma ininterrupta, na área de Medicina Legal;
- b) Manter servidores da área de saúde, pertencentes ao quadro do Município, a fim de executar, de forma ininterrupta, serviços auxiliares e de apoio na área de Medicina Legal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- d) Arcar com a remuneração e encargos sociais dos servidores indicados, sem ônus para a Cooperada e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

## 2.2. Compete à **COOPERADA**:

- a) Assegurar treinamento e capacitação sistemática dos funcionários designados para execução dos serviços, por intermédio do Instituto de Medicina e Odontologia Legal de Campo Grande.
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação, bem como, avaliar os resultados dele provenientes;

## 2.3. Compete ao **COOPERANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia**:

- a) O acionamento do plantão para atendimento se dará por telefone ou pessoalmente, conforme constar na escala mensal, cuja cópia deverá ser encaminhada mensalmente ao Delegado de Polícia Titular de Sidrolândia, para conhecimento.
- b) Comunicar por escrito, ao Delegado de Polícia Titular de Sidrolândia da celebração deste Termo e da necessidade do ato de nomeação "Ad Hoc" do servidor médico municipal, todas as vezes que lhe for requisitado a realização de exames de perícia médico-legal, conforme disposto no parágrafo 2º do Art.159 do Código de Processo Penal;
- c) Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como, faltas, advertências e em caso de descontentamento com os serviços prestados, emitir justificativa;
- d) Caso haja a impossibilidade técnica de realização de Exame de Corpo de Delito, o médico de plantão deverá expedir relatório mencionando o motivo da não realização do exame e comunicará a pessoa a ser examinada para comparecer à Sede do Instituto de Medicina e Odontologia Legal em Campo Grande, de posse da requisição e do relatório, a fim de obter atendimento.
- e) Em caso de Exame Necroscópico ficará ao encargo dos Agentes Funerários plantonistas providenciarem o traslado do corpo até o IMOL para que seja realizado o exame, mediante a apresentação dos documentos mencionados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente termo pode ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes, mediante manifestação expressa e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

 2/3 *L. M. M. M.*



## CLAUSULA SEXTA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

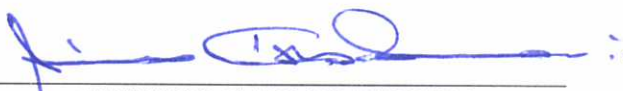
## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.


Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal de  
Sidrolândia


  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública

  
\_\_\_\_\_  
**NELIO SARAIVA PAIM FILHO**  
Secretária de Municipal de Saúde de  
Sidrolândia-MS

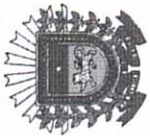
  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
Secretaria Estadual de Administração e  
Desburocratização

  
\_\_\_\_\_  
**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
Coordenadora Geral de Perícias

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° 028.777.011-74  
**Karina Rodrigues dos S. Teixeira**  
**Karina Rodrigues dos S. Teixeira**  
Assistente - GAB/CGP  
Matr. 37817022

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**

ANEXO IV

<b>01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COOPERANTE</b>	<b>02 - N° DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA</b>	<b>03 - N° DO PROCESSO</b>	<b>04 - EXERCÍCIO</b>
Município de Sidrolândia/MS	<b>05 - CNPJ</b> 03.501.574/0001-31		2019
			<b>06 - UF</b> MS

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>07 - META</b>	<b>08 - ETAPA/FASE</b>	<b>09 - ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>10 - INDICADOR FÍSICO</b>		<b>11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO</b>	
			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Contratação de servidores médicos e de servidores da área de saúde	Primeira	O Cooperante deverá efetivar a contratação de servidores médicos e de servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia para atuar junto ao Núcleo de Medicina Legal de Sidrolândia/MS, visando à prestação de serviços na área de Medicina Legal.			Vigência - 2019	2021
Cessão de servidores médicos e de profissionais da área de saúde	Segunda	Caberá ao cooperante manter servidores médicos, pertencentes ao quadro do Município, a fim de executar serviços na área de Medicina Legal, de forma ininterrupta, e manter servidores da área de saúde, pertencentes ao quadro do município, a fim de executar serviços auxiliares e de apoio.			Vigência - 2019	2021
Treinamento e Capacitação	Terceira	Caberá ao Cooperado, assegurar treinamento e capacitação sistemática dos servidores designados para execução dos serviços, por intermédio do Instituto de Medicina e Odontologia Legal de Campo Grande, quando solicitado pelo Cooperante.			Vigência - 2019	2021
Formas de Acionamento do plantão	Quarta	O acionamento do plantão para o atendimento se dará por telefone ou pessoalmente, conforme constar na escala mensal, cuja cópia deverá ser encaminhada mensalmente ao Delegado de Polícia Titular de Sidrolândia, para conhecimento.			Vigência - 2019	2021
Comunicação de Procedimento obrigatório	Quinta	Comunicar por escrito, Delegado de Polícia Titular de Sidrolândia da Celebração deste Termo e da necessidade do ato de nomeação Ad Hoc do servidor médico municipal, todas as vezes que lhe for requisitado a realização de exames de perícia médico-legal, conforme disposto no parágrafo 2º do Art.159 do Código de Processo Penal.			Vigência - 2019	2021

Data 25/10/19 Fls. 15  
Rubrica *[assinatura]*

*[assinatura]*





SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÓMICA				
TOTAL GERAL				
Sidrolândia, MS, / /				
<i>utilizado para final.</i>				
<b>MARCELO DE ARAUJO ASCOLI</b>				
Prefeito Municipal de				
Sidrolândia				

*be*

*[Signature]*

VIII – Gláucia Ribeiro Campos Morais – RG Nº 395997/SSP/MS;  
IX - Jairo Corrêa - RG Nº147.887/SSP/MS;  
X - José Rodrigues da Silva - RG Nº11.091.413/SSP/MS;  
XI - João Marcelo Pereira - RG Nº532.674/SSP/MS;  
XII – Juscimeire Maciel da Silva - RG Nº900.469/SSP/MS;  
XIII - Luclécio Festa - RG Nº314.686/SSP/MS;  
XIV - Maria de Fátima Faustino de Oliveira - RG Nº486.571/SSP/MS;  
XV - Marcílio Maciel dos Santos - RG Nº555.280/SSP/MS;  
XVI - Nelson Pereira de Araújo - RG Nº061.990/SSP/MS;  
XVII - Olímpio Rodrigues de Menezes - RG Nº202.972/SSP/MS;  
XVIII - Pasini Brites Catharinelli - RG Nº204.621/SSP/MS;  
XIX - Roberto Ribeiro Ramos - RG Nº550.882/SSP/MS;  
XX - Sérgio Quirino - RG Nº165.997/SSP/MS;  
XXI – Celma Martins Bandeira Matumoto dos Santos – RG Nº 647.688 SSP/MS;  
XXII – Maria de Fátima Simenikin - RG Nº 148.38965x SSP/SP;  
XXIII – Pedro Domingos Faustino de Oliveira - RG Nº 716.229 SSP/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº856, de 03 de janeiro de 2019 e a RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº866, de 30 de maio de 2019.

Campo Grande, 24 de setembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0004/2017/SEJUSP**

**Nº Cadastral 7703**

**Processo:** 31/500.009/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e AGUAS GUARIROBA S/A

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 004/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com seguinte redação:

Cláusula Sexta - Da Vigência

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data da Assinatura:** 01/08/2019

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA, LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS e CELSO LINO PASCHOAL JUNIOR

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0074/2017/SEJUSP**

**Nº Cadastral 8220**

**Processo:** 31/200.284/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e EDER LUIZ PIECZYKOLAN

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 074/2017/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor do aluguel mensal passará de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o valor de R\$ 3.898,08 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), a partir do mês de setembro de 2019 (...).

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 03/09/2019

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDER LUIZ PIECZYKOLAN

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com interveniência da **Coordenadoria Geral de Perícias**, e a **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD** e o **Município de Sidrolândia/MS.**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a **cooperação mútua** entre as partes visando à cessão de médicos e servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Sidrolândia, para a prestação de serviços na área de Medicina Legal.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento **vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.



**DATA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2019.**ASSINAM:** Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

**Glória Setsuko Suzuki**

Coordenadora-Geral de Perícias de MS

**Roberto Hashioka Soler**

Secretário Estadual de Administração e Desburocratização de MS

**Marcelo de Araujo Ascoli**

Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

**Nelio Saraiva Paim Filho**

Secretário Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 29/2019**

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude - DEAIJ

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude – DEAIJ, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

## II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

Classe	Subclasse	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n. de caixa ou metros lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de Plantão	2011	01 caixa	Cópia de documento elaborado e impresso pelo SIGO, referente ao ano de 2011.
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de Expediente (expedidos e recebidos)	2011	04 caixas	Ofícios expedidos e recebidos, referentes ao ano de 2011.
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, Aviso, memorando, comunicação interna	2011	02 caixas	Documentos diversos, ordem de serviço, requisição de material, mandado de busca e apreensão cumpridos, documentos estagiários, relatório de supervisão, frequências, todos referentes ao ano de 2011.

